

**LEI 1420/2008**

Dispõe sobre a concessão de reposição salarial para o quadro geral de Funcionários Públicos Municipais do Município de Mangueirinha e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, reposição salarial de 4,20% (quatro ponto vinte por cento), sobre os salários dos servidores públicos do Município de Mangueirinha Estado do Paraná, exceto para os servidores que receberam a reposição de acordo com o reajuste concedido pelo Governo Federal, por ocasião do aumento do salário mínimo nacional.

**§1º** - As categorias profissionais que receberam o reajuste do Governo Federal (salário mínimo nacional), que não atingiram os 4,20 %, receberão a diferença calculada para cada caso.

**Art. 2º** - A referida reposição salarial, entrará em vigor a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2008.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2008.

**Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

